

Prefeitura Municipal de Igarapava

ADMINISTRAÇÃO 2005 / 2008

LEI Nº 242-DE:29.12.2005



AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM A SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DR. FRANCISCO TADEU MOLINA, Prefeito Municipal de Igarapava, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1°) – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênios e Termos Aditivos com a Secretaria da Receita Federal visando a delegação de atribuições de fiscalização, inclusive a de lançamento dos créditos tributários, e de cobrança do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural.

Artigo 2°) – Fica ainda o Poder Executivo autorizado a abrir créditos especiais até os valores correspondentes aos objetos dos conveniados.

Artigo 3°) – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA aos vinte e nove de dezembro de 2005.

DR. FRANCISCO TADEU MOLINA

Prefeito Municipal

REGISTRADA. Publicada e arquivada no livro próprio, na data supra.

Diretor do Depto Serviços Administrativos